



## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2014/09/29

ATA N.º 19/2014

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu.-----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes; -----
- Amândio José Rodrigues. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e cinquenta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----

1 – Período de antes da ordem do dia. -----

## **ORDEM DO DIA**

2 - Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Luciano dos Santos Pereira – Vinhais – Construção de moradia – Pedido de aprovação de projeto de arquitetura – Aditamento ao projeto inicial;-----

5.2 – Luís António Braga Gonçalves – Soeira – Comunicação prévia; -----

5.3 – Manuel Justino dos Santos – Contim – Pedido de aprovação de projeto de arquitetura – Aditamento; -----

5.4 – Sandra Maria Alves Santos – Vilar de Ossos – Aprovação de projetos de especialidades; -----

5.5 – Manuel Carlos Costa Amaro – Zido - Pedido de aprovação de projeto de arquitetura. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 - Construção da rede de saneamento e beneficiação da rede de águas em Ferreiros - Aprovação do plano de segurança e saúde em fase de obra. -----

7 – Plano Diretor Municipal – Aprovação. -----

8 – Transportes Escolares: -----

8.1 – Permuta de circuitos; -----

8.2 – Desdobramento do circuito de Edral – Trincheiras; -----

8.3 – Freguesia de Tuizelo. -----

9 – Apoios: -----

9.1 - Componente de Apoio à Família; -----

**9.2 – Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais. -----**

**10 – Organização dos Serviços Veterinários/Piquete Veterinário. -----**

**11 – Médico Veterinário Municipal. -----**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----**

Usou da palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para dizer que as bermas da estrada que liga Sobreiró de Cima às Trincheiras, necessitam de limpeza já que a vegetação obstaculiza a passagem das viaturas e não só. -----

O Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, esclareceu este Senhor Vereador que os trabalhos de limpeza já se encontram a decorrer, há algum tempo, inclusivamente o troço até à ponte já se encontra limpo. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para referir que a segurança dos cidadãos se torna demasiado perigosa, na Avenida Padre Firmino Augusto Martins, junto ao Supermercado Jaloto, motivada pelos estacionamento das viaturas que ali se verifica. -----

Não obstante ser uma zona habitacional e de comércio, devia ser elaborado um estudo para tentar resolver esta situação. -----

Continuou a dizer que, aquando da aprovação dos contratos de delegação de competências para as Juntas de Freguesia, tinham defendido que os mesmos deviam ser acompanhados da respetiva componente financeira. -----

Recentemente, a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Sobreiró de Baixo e Alvaredos tinha solicitado o fornecimento de manilhas para efetuar uma pequena reparação, havendo o compromisso por parte do encarregado geral, de efetuar esse fornecimento, e até à presente data esses materiais não tinham sido fornecidos, desconhecia o motivo, possivelmente por ser da oposição. Em sua opinião era uma atitude discriminatória, tanto mais que aquela Junta de Freguesia tinha sido informada por escrito, que não era possível efetuar o fornecimento por falta de disponibilidade de tesouraria. ---

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para informar este Senhor Vereador, que o pedido tinha sido efetuado por escrito, e solicitou que o ofício da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Sobreiró de Baixo e Alvaredos, fosse presente a esta reunião. Continuou a informar que nos serviços existem diversos pedidos das Juntas de Freguesia, não sabe se são da oposição ou não, tanto mais que isso não está em questão, e que ainda não foram atendidos, motivados pela situação económica que atravessam. -----

Presente o ofício da referida Junta de Freguesia, esclareceu que o material solicitado, não eram só manilhas, mas também uma carrinha de massa fria. Não acreditava que o encarregado geral se tivesse comprometido com o seu fornecimento, por três razões: a primeira porque não tem competências para tal, a segunda porque a Junta de Freguesia não é detentora de conhecimentos para aplicar a massa fria e a terceira porque a obra possivelmente não é prioritária, outras haverá mais necessárias que esta, além do mais não lhe foi negado qualquer apoio conforme refere o Senhor Vereador. -----

Relativamente à questão do estacionamento, disse que compreende que existem alguns constrangimentos. O Município é detentor de um espaço, onde possivelmente poderia ser construído um parque de estacionamento, mas torna-se demasiado dispendioso, já que tem de ser construído muros de suporte, e atendendo à situação económica, tal não é possível. No entanto há quem defende o estacionamento dos dois lados da rua de forma a permitir que as pessoas possam utilizar os comércio e os cafés ali existentes.-----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes para dizer que, no mínimo, tornava-se necessário delimitar uma área reservada para cargas e descargas, que servisse todo o comércio, e depois estudar-se-ia o assunto mais pormenorizadamente. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

### **3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

### **4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e seis do mês de setembro, do ano de dois mil e catorze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais .....640.434,77 €  
Em dotações Não Orçamentais ..... 655.945,86 €

### **5 – OBRAS PARTICULARES: -----**

#### **5.1 – LUCIANO DOS SANTOS PEREIRA – VINHAIS – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA – ADITAMENTO AO PROJETO INICIAL.-----**

Foi presente o aditamento ao projeto de arquitetura inicial, referente à moradia que o Senhor Luciano dos Santos Pereira, está a levar a efeito no lugar designado por Senra, em Vinhais. -----

Encontrava-se manuscrito no processo um parecer da chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Após reunião com a técnica verifiquei que contrariamente ao que se presumiu, o requerente pretende sim reduzir a área de construção, pelo que se propõe a alteração do parecer. Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável.” -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para dizer que, inicialmente foram emitidos dois pareceres negativos, referentes ao processo em causa, um da Arquitecta Susana Maria Pinto Martins e outro dos serviços jurídicos, enquanto que agora o manuscrito é favorável. Nestes termos, questiona se não é necessário a apresentação de um outro projeto. -----

O Senhor Vereador Luís dos Santos Fernandes, informou que o parecer agora emitido já se refere ao aditamento ao projeto inicialmente apresentado onde são contempladas as alterações introduzidas. -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o aditamento ao projeto inicial de arquitetura, da moradia que o Senhor Luciano dos Santos Pereira, está a levar a efeito no lugar designado por Senra, em Vinhais. -----

**5.2 – LUÍS ANTÓNIO BRAGA GONÇALVES – SOEIRA – COMUNICAÇÃO PRÉVIA.** -----

Foi presente a comunicação prévia, referente à reconstrução de uma moradia, que o Senhor Luís António Braga Gonçalves, pretende levar a efeito na localidade de Soeira. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Pretende a requerente reconstruir uma edificação da aldeia num local classificado segundo extrato da planta de ordenamento do PDM como "Espaço Urbano"; -----
2. Em conformidade com o disposto nos números 1) e 2) do art.º 17º, e art.º 14.º do RJUE este tipo de operação encontra-se sujeita ao regime de COMUNICAÇÃO PRÉVIA; -----
3. Em conformidade com o disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março o pedido de COMUNICAÇÃO PRÉVIA deverá ser instruído com os seguintes elementos: -----

**ELEMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA**  
**(ARTIGO 12.º DA PORTARIA N.º 232/2008, DE 11 DE MARÇO)**

1º	Requerimento	
----	--------------	--

2º	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação	x
3º	<b>Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos – deve apresentar original completo ou código de acesso online;</b>	<b>Apresentou 13/08/2014</b>
4º	Extratos das plantas de ordenamento do plano municipal de ordenamento em vigor e das respetivas plantas de condicionantes;	---
5º	Planta síntese do loteamento e respetivo regulamento;	n/a
6º	Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano diretor municipal (1:25 000);	---
7º	Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;	x
8º	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;	x
9º	Memória descritiva e justificativa;	x
10º	Fotografias do imóvel (em caso de reconstrução);	---
11º	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos	---
12º	Estimativa do custo total da obra – deve aplicar o valor estipulado pelo município para o m2 que é de 300 euros/m2 no caso de habitação;	x
13º	Calendarização da execução da obra;	x
14.º	Acessibilidades – planta e memória descritiva	x
14.º	Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respetivo material;	x

15°	Plantas à escala de 1:50 ou 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;	x
16°	Alçados à escala de 1:50 ou 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam – não representa as edificações contíguas que têm uma altura específica e aberturas, portas, etc., falta um dos alçados da porta carral, os alçados presentes não referem cores, materiais);	x
17°	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos; (faltam as cotas dos pavimentos);	x
18°	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;	x
19.º	Desenhos de alteração nos termos do disposto no art.º 13.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas - desenhos de alteração e sobreposição, devem ser apresentados: a) A preto – os elementos a conservar; b) A vermelho – os elementos a construir; c) A amarelo – os elementos a demolir.	----
20°	Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo a cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal;	---
21.º	Projetos de engenharia (solicita isenção da apresentação do mesmo nos termos do disposto no art.º 53.º, do D.L. n.º 118/2013,	n/a

	ficando no entanto sujeito à prova do cumprimento dos requisitos – apresentação de certificado aquando da autorização de utilização)	
22.º	Pre-certificado emitido no âmbito da certificação energética de edifícios; (solicita isenção da apresentação do mesmo nos termos do disposto no art.º 53.º, do D.L. n.º 118/2013, ficando no entanto sujeito à prova do cumprimento dos requisitos – apresentação de certificado aquando da autorização de utilização)	n/a
23.º	Apólice de seguro de construção, quando for exigível nos termos da lei;	<b>Apresentou</b> <b>04/09/2014</b>
24.º	Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;	<b>Apresentou</b> <b>04/09/2014</b>
25.º	Termos de responsabilidade assinados pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra;	x
26.º	Declaração de titularidade de alvará emitido pelo InCI, I.P., com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através da consulta do portal do InCI, I.P., pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição da comunicação prévia;	<b>Apresentou</b> <b>04/09/2014</b>
27.º	Livro de obra, com menção do termo de abertura;	<b>Apresentou</b> <b>13/08/2014</b>
28.º	Plano de Segurança e Saúde.	x
29.º	Projetos e restantes elementos instrutórios em suporte digital (CD - extensão <i>pdf</i> )	x

4. Em conformidade com a listagem constante do ponto anterior verifico que a comunicação prévia vem acompanhada de todos os elementos necessários pelo que proponho a admissão da mesma.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e admitir a presente comunicação prévia. -----

**5.3 – MANUEL JUSTINO DOS SANTOS – CONTIM – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA – ADITAMENTO. -----**

Foi presente o aditamento ao projeto de arquitetura inicial, referente à construção de uma moradia que o Senhor Manuel Justino dos Santos, está a levar a efeito na povoação de Contim.-----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. A presente edificação encontra-se titulada pela licença de construção n.º 147/1998; ----
2. Em 1998 foi emitido parecer técnico onde se diz não haver inconveniente no deferimento do pedido apresentado; -----
3. Não é feita nenhuma referência ao cumprimento do RPDM; -----
4. O prédio em questão não pertence a áreas de REN, RAN ou "Espaços Naturais"; -----
5. Segundo extrato da planta de ordenamento do PDM encontra-se em "Espaço com aptidão silvo-pastoril"; -----
6. Trata-se de um aglomerado do nível V, ou seja: -----
  - a) Segundo extrato da planta de ordenamento do PDM verifico que o aglomerado de Contim não tem perímetro urbano definido graficamente; -----
  - b) Encontra-se ainda dentro da área do Parque Natural de Montesinho; -----
  - c) Assim foi necessário verificar no local se o prédio se situa, ou não dentro do perímetro do aglomerado urbano aplicando-se a regra definida no número 3 do artigo 32.º do RPDM;
  - d) Segundo o disposto no número 3 do artigo 32.º do RPDM "O perímetro urbano dos aglomerados do nível V é delimitado por pontos distanciados 50m do eixo dos

arruamentos, no sentido transversal, e 50m da ultima edificação dos arruamentos"; -----

e) Como o requerente não apresentou levantamento topográfico fui ao local e verifiquei que de facto as distancias definidas na alínea anterior se verificam; -----

f) E como tal entende-se que se está num local considerado como dentro do perímetro urbano e assim não sujeito aparecer do ICNB (artigo 23.º da RCM n.º 179/2008); -----

7. Nos aglomerados do nível V a altura máxima admissível é de 6,5m e dois pisos (artigo 37.º do RPDM); -----

8. Condicionada no entanto ao facto da altura máxima da edificação não poder ultrapassar a cêrcea mais alta das edificações imediatamente contiguas. -----

#### **Pretensão** -----

Pretende o requerente legalizar a edificação de um anexo à habitação principal, a alterações interiores da própria habitação e ainda muros. -----

#### **Conclusão** -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008). -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização -tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; --

b) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----

c) Projeto de águas pluviais; -----

d) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o aditamento em causa. -----

**5.4 – SANDRA MARIA ALVES SANTOS – VILAR DE OSSOS – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----**

Foram presentes os projetos de especialidades referentes à construção de uma moradia, que a Senhora Sandra Maria Alves Santos, pretende levar a efeito na povoação e freguesia de Vilar de Ossos, deste Concelho. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades em causa, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

**5.5 – MANUEL CARLOS COSTA AMARO – ZIDO - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----**

Foi presente o projeto de arquitetura, para recuperação de um edifício para Turismo em Espaço Rural, que o Senhor Manuel Carlos Costa Amaro, pretende levar a efeito na Cidadelha em Vinhais.-----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente RMUE, RJUE, RPOPNM. -----

O projeto presente para apreciação insere-se numa propriedade com 85.080m2. -----

Trata-se de uma edificação existente com carácter rural que se pretende dotar das condições necessárias à prática do agro-turismo. -----

**Pretensão -----**

Pretende o requerente "recuperar" a presente edificação para instalação de um estabelecimento hoteleiro do tipo "Turismo em Espaço Rural-Agro turismo". -----

Em conformidade com o disposto no DL n.º 39/2008, o número máximo de unidades de alojamento destinadas a hóspedes é de 15. -----

O presente projeto propõe 8 unidades de alojamento (16 pessoas). -----

Como base de análise da presente pretensão deve ser observado o disposto no RPDM, RGEU, Segurança Contra Risco de Incêndios, DL n.º 163/2006, DL n.º 39/2008 na redação dada pelo DL n.º 150/2014 e Portaria n.º 937/2009. -----

O requerente basicamente não pretende ampliar a área de implantação. Propõe no entanto a alteração da disposição do interior da edificação e acertos ao nível das coberturas. Propõe um ligeiro acerto da cobertura ao nível do beiral. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo VII «hoteleiros e restauração» (alínea g) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008). -----

-O projeto foi objeto de parecer por parte do ICNF (nos termos da RCM 179/2008) que emite parecer favorável nos seguintes termos: -----

O ICNF emite parecer favorável, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do art.º 9.º da RCM 179/2008, de 24 de novembro, condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios: -----

1. Não poderá ser utilizado o vão do telhado para fins habitacionais; -----

2. A área bruta de construção, no somatório de todas as edificações, terá que ser inferior ou igual a 500m<sup>2</sup>; -----

3. Não poderá ser aumentada a altura máxima no edifício principal; -----

4. Terá que ser implementada a faixa de 50 metros em torno da edificação para gestão de combustíveis."-----

A ANPC emite parecer favorável condicionado à apresentação das medidas de autoproteção. -----

### **Conclusão** -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM, RGEU, Segurança Contra Risco de Incêndios e diplomas legais aplicáveis ao TER. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável definindo como capacidade máxima 8 unidades de alojamento (16 pessoas). -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- c) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projeto de águas pluviais; -----
- e) Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projeto acústico; -----
- h) Pré-certificado energético de Edifícios.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura em causa. -----

## **6 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

### **6.1 - CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS EM FERREIROS - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE OBRA. -----**

Foi presente o Plano de Segurança e Saúde em Fase de Obra, referente à obra de construção da “Rede de Saneamento e Beneficiação da Rede de Águas em Ferreiros”, a ser levado a efeito por administração direta. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Fase de Obra, referente à obra em causa, bem como autorizar a sua realização. -----

## **7 – PLANO DIRETOR MUNICIPAL – APROVAÇÃO. -----**

No culminar do processo da Revisão do Plano Diretor Municipal do Concelho de Vinhais, foi solicitado, nos termos do art.º 78.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 2 de setembro, na

sua redação atual, a emissão de parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, sobre o mesmo, a qual emitiu um do seguinte teor: -----

“Analisados os elementos que nos foram enviados a coberto dos ofícios acima identificados e em cumprimento do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n. 380/99, de 2 de setembro, na sua redação atual, considera esta Comissão de Coordenação Regional do Norte que a proposta de revisão do PDM se manifesta, em termos gerais, conforme com as disposições legais e regulamentares vigentes, tanto em termos procedimentais como materiais e compatível com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis na área do município. ---- Sem embargo do acima referido, julgamos que deverão ser reponderadas as questões abaixo elencadas, antes da submissão a aprovação pela Assembleia Municipal, no sentido de garantir a sua legalidade: -----

1. confrontando-se a "planta de Ordenamento: Classificação e Qualificação do solo" com a "planta de condicionantes anexa: RAN e Obras de Aproveitamento agrícola" verificou-se que existem áreas integradas na RAN dentro de perímetros urbanos, o que deverá ser corrigido em conformidade com a lei aplicável. Refira-se, como exemplo: os aglomerados de Cisterna e Quirás; -----

2. A Igreja de São Francisco e o Seminário dos Missionários Apostólicos, deve integrar a lista de "monumentos de interesse público" da Planta Condicionantes, bem como o regulamento - Portaria n.º 421/2013, D.R. n.º 122, Série II de 2013-06-27, uma vez que é apresentada como "património em vias de classificação e ZEP"; -----

Para além do que deixamos dito, e agora com a preocupação de assegurar a adequada aplicação do plano, permitimo-nos chamar a atenção para o seguinte: -----

1. ao nível da planta de condicionantes, verifica-se que as exclusões da REN não são representadas (Ex e Cx), bem como a respetiva tabela de exclusões da carta da REN";

2. regulamento, acrescentar: -----

a) n.º 2 do artigo 1: “(...) com a delimitação constante nas plantas de ordenamento e condicionantes (...); -----

b) no n.º 2 do art.º 33.º: deverá definir-se o significado da sigla PARP. -----

Por último, acresce referir que: -----

1. não foi verificado se foi dado cumprimento ao exposto no parecer final da Comissão de Acompanhamento, ao nível do "Relatório da Proposta de Plano" e "Relatório

Ambiental" , já que não nos foi remetida uma nova versão destes relatórios; -----  
2. no que diz respeito ao acolhimento do parecer do ICNF, no período de concertação, mantém-se em aberto a contemplação das mesmas na sua totalidade.”-----

Acompanhava este parecer uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Em conformidade com o disposto no art.º 78.º do D.L. n.º 380/99, de 2 de setembro na sua redação atual foi enviada à comissão de coordenação e desenvolvimento regional do norte o projeto de versão final do plano diretor municipal para parecer; -----

2. O parecer referido no número anterior, quando emitido não possui carácter vinculativo e incide apenas sobre a conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes e a compatibilidade ou conformidade com os instrumentos de gestão territorial; -----

3. Assim e acusada a receção do respetivo parecer foram identificadas duas desconformidades a transcrever: -----

**“1. Confrontando-se a “planta de ordenamento: Classificação e Qualificação do solo” com a “planta de condicionantes anexa: RAN e Obras de Aproveitamento agrícola” verificou-se que existem áreas integradas na RAN dentro de perímetros urbanos, o que deverá ser corrigido em conformidade com a lei aplicável. Refira-se, como exemplo: os aglomerados de Cisterna e Quirás; -----**

**2. A Igreja de São Francisco e o Seminário dos Missionários Apostólicos, deve integrar a lista de “monumentos de interesse público” da Planta de Condicionantes, bem como o regulamento – Portaria n.º 421/2013 D.R. n.º 122, Série II de 2013-06-27, uma vez que é apresentada como “património em vias de classificação e ZEP”.”**

4. De imediato solicitou-se à Plural para corrigir estas duas desconformidades, estando neste momento reunidas as condições à aprovação do plano diretor municipal em assembleia municipal.” -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para questionar se existiam, para além da Cisterna e Quirás mais aglomerados onde áreas integradas na RAN se encontrem dentro dos perímetros urbanos. -----

Referindo-se à zona de proteção da Igreja de São Francisco e ao Seminário dos Missionários Apostólicos, questionou se o tipo de construção inicialmente prevista para aquele local se vai manter. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que o regulamento define o tipo de construção permitida para o local, posteriormente compete à Câmara Municipal aprovar ou não mediante as condições impostas. -----

Encontrava-se na reunião a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, a qual foi convidada a esclarecer as questões levantadas. -----

No uso da palavra, informou que as áreas da RAN integradas dentro dos perímetros urbanos tinham sido corrigidas, bem como, a Igreja de São Francisco e o Seminário dos Missionários Apostólicos, passaram a integrar a lista de monumentos de interesse público, da Planta de Condicionantes e o regulamento corrigido. -----

Quanto à parte final do parecer, acrescentou que apenas eram recomendações. -----

Após análise e discussão do projeto da versão final do Plano Diretor Municipal, atendendo a que a Planta de Condicionantes “RAN e Obras de Aproveitamento Agrícola” foram verificadas e retiradas às áreas integradas na RAN dentro dos perímetros urbanos, e que a Planta de Condicionantes e Regulamento foram corrigidos fazendo integrar a Igreja de São Francisco e o Seminário dos Missionários Apostólicos na lista de “Monumentos de interesse público”, somando assim o disposto no n.º 1 e 2 do parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, propor à Assembleia Municipal a aprovação da versão final do Plano Diretor Municipal do Concelho de Vinhais, nos termos do art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação. -----

## **8 – TRANSPORTES ESCOLARES: -----**

### **8.1 – PERMUTA DE CIRCUITOS. -----**

Foi presente uma carta subscrita pelo comandante dos Bombeiros Voluntários de Vinhais e Doro Agapito Afonso, do seguinte teor: -----

“A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais e o transportador Doro Agapito Afonso, em virtude de lhe terem sido adjudicados respetivamente os circuitos E17 – Castro – S. de Baixo a Vinhais e E8 Caroeiras – S. de Cima – Lama Susana a Vinhais, os mesmos transportadores terem ficado em segundo também em ambos os circuitos e tendo em atenção que o Município de Vinhais, não vai ter mais encargos financeiros do que os agora previstos, os signatários pedem a V. Ex.<sup>a</sup> que lhe seja permitido a troca dos referidos circuitos.” -----

Nesta carta, vinha exarado um parecer do Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, detentor do pelouro da cultura, cujo teor é o seguinte: -----

“Atendendo a que a permuta sugerida não é incompatível com nenhum dos circuitos realizados pelos requerentes e que, conforme referido, ambos se encontram em segundo lugar no resultado do concurso para as trocas pretendidas, entendo, salvo melhor opinião, que o pedido deve ser deferido já que o mesmo não representa qualquer encargo para a autarquia nem serão prejudicados terceiros.” -----

Atendendo ao parecer do Senhor Vereador, e porque do requerido não advêm mais encargos para o Município, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a permuta dos circuitos escolares em causa. -----

## **8.2 – DESDOBRAMENTO DO CIRCUITO DE EDRAL – TRINCHEIRAS. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, detentor do pelouro da cultura, do seguinte teor: -----

“Levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> que o circuito n.º 8 de Vilar de Lomba – Edral – Trincheiras, foi adjudicado à transportadora Isabel Terrão Ferreira, pelo preço de 21,35 €/dia + IVA. A lotação daquele circuito era de 8 alunos. No entanto, às quartas-feiras torna-se necessário transportar mais uma aluna, obrigando a efetuar desdobramento o que nos foi solicitado o pagamento de mais 08,80 €por aquele serviço.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o pagamento de mais oito euros e oitenta cêntimos (8,80 €), nos dias que seja efetuado o desdobramento. -----

### **8.3 – FREGUESIA DE TUIZELO. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, detentor do pelouro da cultura, do seguinte teor: -----

“Levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> que se torna necessário conceder um subsídio à Junta de Freguesia de Tuizelo, para ajuda na deslocação de uma aluna de Nuzedo de Cima a Tuizelo, durante o ano letivo de 2014/2015, no valor de 10,00 €/dia.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e conceder um apoio diário à Junta de Freguesia de Tuizelo, no valor de dez euros (10,00 €), para ajuda do pagamento das despesas com o transporte de alunos em causa. -----

## **9 – APOIOS: -----**

### **9.1 - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de Educação, Aurinda de Fátima Nunes Morais, do seguinte teor: -----

“O Diretor do Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais solicitou, a esta autarquia, que fosse efetuado recrutamento de pessoal não docente que permita garantir os serviços de limpeza, acompanhamento das crianças durante a hora de almoço, intervalos e prolongamento de horário, para algumas E.B.1 e Jardins de Infância do Concelho. Nos anos anteriores, dada a proximidade geográfica, este pessoal foi recrutado pelas Juntas de Freguesia, transferindo, a autarquia, as respetivas verbas. Uma vez que se trata de um número de horas bastante reduzido, foi proposto o valor de 4€/hora. Os pedidos são os que se seguem: -----

Estabelecimento de Ensino	Período de trabalho	Nº de horas	Preço hora	Valor diário	Valor mensal
<b>E.B.1 de Ervedosa</b>	8.30h às 09.30h 12.00h às 13.30h 15.30h às 18.00h	5h/ dia** **Não tem auxiliar	4€	20,00€	400,00€
<b>E.B.1 de Penhas Juntas</b>	12h às 14h 16h às 18h	4h/ dia		16,00€	320,00€
<b>J. Infância de Agrochão</b>	11.30h às 14.30h	3h/ dia	4€	12,00€	240,00€
<b>E. B. 1 de Vinhais</b>	15h às 18h	3h/dia		12,00€	240,00€
<b>J. Infância de V. Lomba</b> <b>E.B. 1 de V. de Lomba</b>	11.30h às 14h 16h às 17.30h	4h/dia		16,00€	320,00€
<b>J. Infância de Rebordelo</b>	11.30h às 14.30h	3h/ dia		12,00€	240,00€

Face ao exposto, sugiro a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que as verbas, em causa, à semelhança dos anos anteriores, sejam transferidas para as respetivas Juntas de Freguesia, reportando-se ao ano letivo em curso, com início a 15 de Setembro de 2014 e fim a 12 de Junho, para o 1º CEB, e 3 de Julho de 2015 para o Pré-escolar. “-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar a transferência das verbas indicadas para as Juntas de Freguesia envolvidas. -----

## **9.2 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSISTENCIAL E RECREATIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS. -----**

Foi presente uma informação subscrita pela Direção da Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais, do seguinte teor: -----

“A ACAR integrou cinco trabalhadores através da medida Contrato Emprego-Inserção, encontrando-se estes a desempenhar funções para o Município. Pelo que, se solicita que

Ihe sejam transferidas verbas no montante de mil novecentos e oitenta e oito euros e seis cêntimos (1.988,06 €), para pagamento da bolsa, subsídio de refeição e seguro no período de maio a agosto aos referidos trabalhadores.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea p), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de mil novecentos e oitenta e oito euros e seis cêntimos (1.988,06 €), destinado ao pagamento das despesas indicadas. -----

## **10 – ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS VETERINÁRIOS/PIQUETE VETERINÁRIO.** -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, do seguinte teor: -----

**“Considerando que:** -----

A Associação de Criadores de Gado - OPP/ADS de Vinhais, presta serviços veterinários de sanidade animal há mais de 24 anos no concelho. -----

Para assegurar com qualidade a totalidade das tarefas sanitárias e cumprir os requisitos técnico-legais exigíveis esta estrutura requer a colaboração permanente de dois Médicos Veterinários. -----

A Câmara Municipal tem vindo a assumir por intermédio da empresa municipal Proruris, o funcionamento de um Piquete Veterinário que presta serviços clínicos aos criadores de gado do concelho. -----

O Piquete Veterinário durante o seu curto período de funcionamento contratou já dois médicos veterinários, com funções exclusivamente clínicas, que acabaram por não se fixar em Vinhais. -----

O custo direto de funcionamento deste serviço ascende a mais de 32.000,00 Euros anuais.

A Câmara Municipal tem um protocolo de colaboração com a OPP/ADS -Vinhais. -----

**Propõe-se o seguinte:** -----

1. Transferir para a OPP/ADS de Vinhais o serviço clínico veterinário permanente na área do Concelho de Vinhais, o que permitirá uma maior proximidade à realidade pecuária existente e também criar sinergias entre o serviço de sanidade e o serviço clínico; -----

2. Apoiar a OPP/ADS de Vinhais na organização deste novo serviço que irá requer dois Médicos Veterinários que executem ações de sanidade e serviço clínico coordenado para uma cobertura permanente das solicitações existentes. -----

Este novo modelo de funcionamento dos serviços veterinários / Piquete veterinário permitirá uma melhor execução do serviço sanitário e clínico necessário aos criadores do concelho, criando uma maior proximidade e uma motivação acrescida ao desempenho profissional dos Médicos Veterinários.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal opinou que, a concretização da presente proposta é retroagir no tempo, tanto mais que foi criada uma Empresa Municipal onde uma das suas competências é a criação e manutenção do piquete veterinária, para apoio aos criadores. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para dizer que esta proposta avalia estes últimos cinco anos, avalia alguns constrangimentos de tesouraria e permite criar condições mais atraentes à clínica. -----

Continuou a dizer, que já existe uma Associação que presta este apoio aos criadores de gado e nada melhor que este serviço, por questões de eficácia e de melhor afetação de recursos, que esteja sedado na Associação. Permitiria efetuar o serviço de sanidade animal com a total cobertura na ausência do médico veterinário coordenador, bem como, estabelecer um serviço permanente, com uma melhor organização, criando uma maior motivação nas expectativas profissionais dos respetivos técnicos. -----

Por fim disse que conhecia as necessidades da O.P.P, a qual já possui ao seu serviço um médico veterinário, e para a Câmara Municipal o que interessa é uma prestação de serviços de apoio aos criadores, que seja eficiente. -----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para dizer que a aprovação desta proposta obrigaria a retroceder ao início. Estes serviços não existiam, e foram criados após a criação da Empresa Municipal ProRuris. Aceitava que o assunto fosse discutido e que houvessem críticas, podendo as mesmas contribuir para melhorar a prestação de serviços. -----

No caso proposto, existiam duas questões, uma era a organização estabelecida pela Empresa Municipal e a outra era a aceitação ou não por parte da O.P.P. Admitia numa futura reorganização dos serviços, e desde que haja um amplo consenso voltar à discussão desta matéria, hoje, perante o exposto, não ia votar favoravelmente esta proposta. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria com cinco votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e dois a favor dos Senhores Vereadores da Coligação CDS-PP.PPD/PSD – “VINHAIS PARA TODOS, não aprovar a proposta apresentada. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, declarou então, que gostava que lhe fosse permitido aceder aos registos do piquete, incluindo consultas e custos para o Município referente ao mesmo. -----

#### **11 – MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL. -----**

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, proferiu uma intervenção do seguinte teor:

**“Considerando que: -----**

O Município de Vinhais encontra-se sem Médico Veterinário Municipal desde abril de 2013. -----

Muitas das atribuições da competência direta do Médico Veterinário Municipal e fundamentais para a defesa da Saúde Pública na área do concelho, não estão a ser executadas desde então: -----

a) Inspeções sanitárias aos talhos do concelho (DL 147/2006 de 31 Julho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 207/2008 de 23 de Outubro); -----

b) Vistorias Sanitárias aos vendedores ambulantes que comercializem produtos alimentares (Art.º 26 do Regulamento Municipal de Venda Ambulante)-----

c) Pareceres técnicos sobre as condições de saúde e de bem-estar animal de espécies pecuárias (DL 142/2006, de 27/08, DL 64/2004, de 22/04 e DL n.º 214/2008 de 10 Novembro -REAP-)

d) Plano de Vigilância das Zoonoses endémicas no concelho (DL 116/98 de 5/05 e DL 314/2003 de 17/12). O Concelho de Vinhais tem uma das maiores taxas de prevalência da Equinococose/Hidatidose. -----

e) Colaboração com a Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) no âmbito do Plano de Aprovação e Controlo dos Estabelecimentos (PACE) e nas ações de Inspeção sanitária. -----

f) Emissão de Guias sanitárias de Trânsito -----

g) Fiscalização sanitária de feiras.... -----

A avença semestral existente com uma Médica Veterinária para assegurar o funcionamento do Centro de Recolha Oficial/Canil Municipal, apenas cobre de forma precária este sector de intervenção do Médico Veterinário Municipal -----

Propõe-se: -----

Abertura imediata do concurso público para provimento do lugar de Médico Veterinário Municipal existente no mapa de pessoal do Município de Vinhais.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou este Senhor Vereador que existem lugares criados, incluindo o de médico veterinário, no mapa de pessoal do município, cujos procedimentos ainda não foram abertos, porque a Lei do Orçamento do Estado para

dois mil e catorze, prevê o cumprimento de determinados condicionalismo para a sua abertura, os quais não se encontram cumpridos, designadamente a redução de pessoal em dois por cento. -----

É sua intenção o preenchimento desses lugares, logo que a lei permita a abertura desses procedimentos, enquanto isso não for possível, a abertura dos mesmos, acarreta a nulidade. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes declarou que, aquando da votação favorável da prorrogação do prazo da avença da médica veterinária, tinha sido condicionado e ser preenchido o lugar definitivamente logo que possível. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, opinou que aquando da aprovação da vigência do contrato de avença com a médica veterinária tinham questionado se era necessário um médico veterinário a tempo inteiro, pelo que o Senhor Presidente da Câmara Municipal lhe respondeu que em sua opinião, tal não se tornava necessário. O que se tornava necessário existir, era a autoridade sanitária veterinária concelhia, mas com o contrato de tarefa ou avença tal não era possível. -----

Concluiu dizendo que o médico veterinário a tempo inteiro, se torna necessário se o mesmo prestar serviço protocolado em Associações ou entidades existentes no Concelho.

Tomado conhecimento. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----